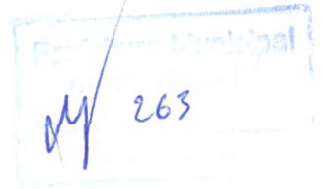




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES



PREGÃO N° 015/2021

CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES E A EMPRESA GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.853/0001-37, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA. CNPJ nº 63.328.181/0001-08, com sede à Rua Coronel Francisco Santos, nº 319, Bairro Centro, CEP: 64.600-098, Picos (PI), representada por Romulo Ivo Araujo Luz, brasileiro, asado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.055.614 SSP/PI, CPF nº 044.872.923-79, residente e domiciliado na Rua Manoel Batista de Sousa, nº 1000, Bairro Ipeúras, Picos(PI).

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme o Pregão nº 015/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 015/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 015/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 015/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III - fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 015/2021;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

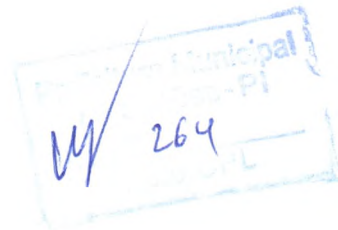
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

[Handwritten signature]

JOSE...
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES**



VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Simões.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 450.612,22 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

[Handwritten signature]

JOSE WILSON
PREFEITO MUNICIPAL
CPF. 361.859.953-49



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

Municipal
S-PI
265
CPL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões (PI), 20 de maio de 2021.

CONTRATANTE _____
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ n.º 06.553.853/0001-37

ROSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CONTRATADA Rômulo Pio Araújo Luz
GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA
CNPJ n.º 63.328.181/0001-08

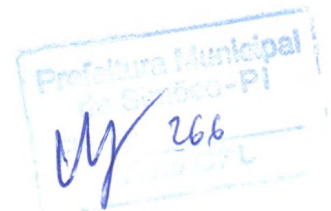
TESTEMUNHAS:

1ª Emmanuel Jaco da Silva 029402423-99

2ª Antônio Augusto de Silva 109508484-41



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 015/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA:
GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº
63.328.181/0001-08. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios. VALOR: R\$ 450.612,22.
RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 20/05/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 20 de maio de 2021.
Prefeito Municipal


JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

Id:0B61F904C2BAFC2A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 008/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.881.482/0001-12. OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados. VALOR: R\$ 5.180,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 10/03/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 10 de março de 2021.
Prefeito Municipal

Id:0E2883F57DCFO191



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 016/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 63.328.181/0001-08. OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza. VALOR: R\$ 516.862,76. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 19/05/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 19 de maio de 2021.
Prefeito Municipal

Id:0CC53E7D2044FB5F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RETIFICAÇÃO

Em Retificação ao Extrato de Contrato do Pregão Presencial nº 014/2021 publicado no DOM em 31/03/2021, página 151, ONDE SE LÊ VALOR: R\$ 590.855,45, LEIA-SE VALOR: R\$ 652.920,77

Simões, 02 de junho de 2021

Prefeito Municipal

Id:0CC53E7D2045018A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão nº 015/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.328.181/0001-08. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios. VALOR: R\$ 450.612,22. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 20/05/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 20 de maio de 2021.
Prefeito Municipal

Id:13B599D6F3F7012C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2021/TP

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões. CONTRATADA: ROMULO PEDRO DOS REIS FELIX - (CNPJ 35.362.818/0001-39). OBJETO: Prestação de Serviços de Pavimentação (Povoado Monte Santo, Povoado Curralinho, Bairro Bela Vista e Calçada Sede da Prefeitura). FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021; VALOR ESTIMADO: 218.443,08. VIGÊNCIA: De acordo com o plano de trabalho. ASSINATURA: 11/05/2021.

Simões (PI), 11 de maio de 2020.
Prefeito Municipal

Id:0B61F904C2BB0132



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2021/TP

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões. CONTRATADA: CONSTRUTORA AGRESTE EIRELI (CNPJ 30.687.661/0001-06). OBJETO: Prestação de Serviços de Construção de Vestiários e Banheiros da Quadra Poliesportiva. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021; VALOR ESTIMADO: R\$ 135.076,09. VIGÊNCIA: De acordo com o plano de trabalho. ASSINATURA: 11/05/2021.

Simões (PI), 11 de maio de 2020.
Prefeito Municipal